

Nº 31 - DOU – 13/02/23 - Seção 1 – p.82

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria GM/MS nº 4.432, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 22 de dezembro de 2022, Seção 1 - página 1074,

Onde se lê:

"Art. 2º Fica mantido o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 90.623,90 (noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado São Paulo.

Parágrafo único. O recurso mantido no art. 2º destina-se ao custeio dos procedimentos secundários já existentes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde."

Leia-se:

"Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 5.045.648,91 (cinco milhões, quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, do Estado de São Paulo, destinado ao custeio dos procedimentos relacionados à Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência, sendo: I - R\$ 90.623,90 (noventa mil seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos), permanece alocado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo, destinado ao custeio dos procedimentos secundários já existentes na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde e II - R\$ 4.955.025,01 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil vinte e cinco reais e um centavo) recurso novo do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O recurso disponibilizado pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC será transferido até o limite estabelecido, de acordo com a produção aprovada pelo Gestor Estadual de São Paulo, por um período de 6 (seis) meses, para a formação de série histórica necessária à sua incorporação ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade."